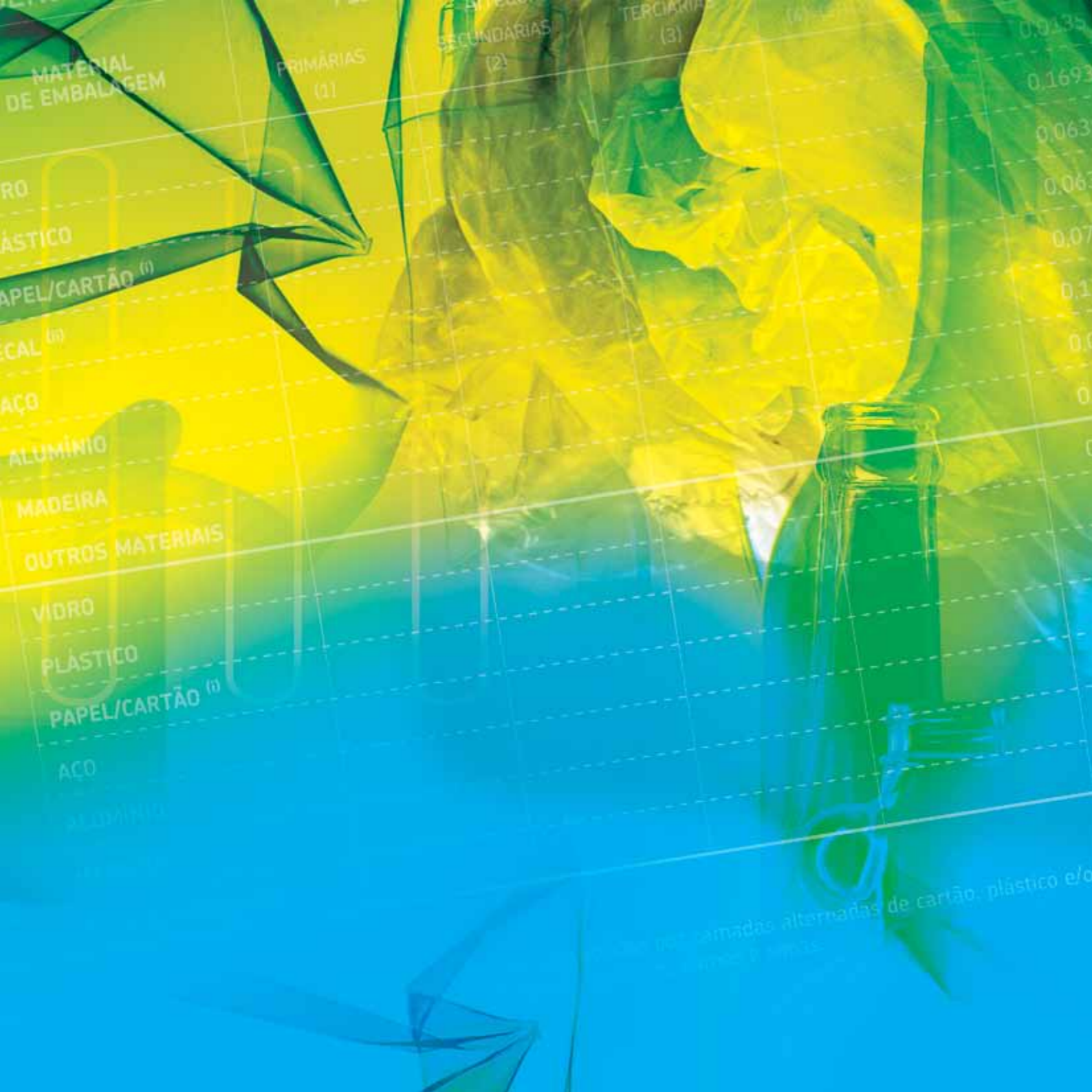


Substituição de contrato





SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

A Sociedade Ponto Verde tem procurado constante-mente a melhoria do serviço aos seus aderentes. Como tal e, na sequência do lançamento em 2007 do serviço e-Cliente, disponibiliza novas formas de adesão e um novo contrato com diversas vantagens.

Relembramos que registando-se no site e-cliente, dispõe de diversos serviços de consulta e preenchimento das suas declarações anuais e passará igualmente a dispor de facturação electrónica.



NOVO CONTRATO NOVAS FORMAS DE DECLARAÇÃO

A adesão ao Sistema Ponto Verde realiza-se através da celebração de um contrato de transferência de responsabilidades. Mediante a celebração deste contrato a empresa transfere para a Sociedade Ponto Verde a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagem que colocou no mercado

O seu contrato pressupõe a entrega anual de uma declaração. Para tal, identifica todas as embalagens colocadas no mercado nacional (enquanto Embalador e enquanto Importador) e as embalagens de matérias-primas que importa directamente e preenche na área reservada de e-cliente essas quantidades. O valor a pagar é calculado mediante a aplicação aos pesos declarados dos Valores Ponto Verde (VPV's) em vigor nesse mesmo ano.



OS CLIENTES COM MENOS DE 20.000 KGS OU UM VOLUME DE VENDAS INFERIOR A 100.000 EUROS, PODEM OPTAR POR DECLARAR DE FORMA MAIS RÁPIDA E SIMPLES ADERINDO AO NOVO CONTRATO DA SOCIEDADE PONTO VERDE:



DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA (<20.000 KGS) – Se colocar no mercado nacional até 20.000 kgs de embalagens por ano, pode optar por uma declaração simplificada. Neste caso, o valor da declaração é calculado automaticamente com base nas suas declarações de quantidades de embalagem colocadas no mercado em anos anteriores e em estimativas de crescimento do sector de actividade onde a sua empresa se insere.

Todos os anos apenas terá que validar a declaração obtida através da estimativa efectuada pela SPV e confirmar que não colocou no mercado um valor superior a 20.000 kgs de embalagens. Caso não concorde com a estimativa apresentada, poderá sempre, e em qualquer altura, entregar uma declaração detalhada.



DECLARAÇÃO MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA (<100.000 EUROS) – se o seu volume de vendas for inferior ou igual a 100.000 euros por ano, pode optar pelo regime de contribuição mínima. Neste caso não é necessário calcular pesos de embalagens, nem é necessário entregar qualquer declaração, sendo o valor do pagamento único anual, o valor mínimo definido para aquele ano.

Caso a sua situação se altere, i.e., o volume de vendas ultrapassar os €100.000, poderá sempre optar por entregar uma declaração simplificada (menos de 20.000 kgs) ou por uma declaração detalhada (mais de 20.000 kgs).

PARA PODER USUFRUIR DAS NOVAS FORMAS DE DECLARAÇÃO DEVERÁ PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ACTUAL.

COMO PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO NOVO CONTRATO

1

Subscrever o novo contrato da Sociedade Ponto Verde on-line. Para tal deverá aceder à sua área reservada de e-cliente e seguir as opções relativas a “substituição de contrato”.

2

Imprimir o contrato, assinar e enviar duas vias para a SPV, que devolve posteriormente uma delas assinada.

VANTAGENS DO NOVO CONTRATO

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Nos anos seguintes só terá que aceder à sua área e-cliente e confirmar/validar a declaração estimada pela SPV. Neste caso não há lugar a quaisquer acertos da contribuição financeira anual, visto que o valor a pagar em cada ano é o real desse mesmo ano.

para além desta vantagem, o novo contrato:

Dispensa a certificação das declarações, eliminando os custos actualmente incorridos pelo cliente;

O seu contrato passa a ter um âmbito alargado: embalagens urbanas e não urbanas;

Permite a mudança para outras formas de declaração, caso a sua situação se altere sem necessidade de subscrição de um novo contrato.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Nos anos seguintes só terá que aceder à sua área e-cliente e confirmar que o seu volume de vendas é menor do que 100.000 euros. Neste caso não há lugar à apresentação de quaisquer declarações, visto que o valor a pagar em cada ano é fixo.

para além desta vantagem, o novo contrato:

Dispensa a certificação das declarações, poupando custos ao cliente;

O seu contrato passa a ter um âmbito alargado: embalagens urbanas e não urbanas;

Permite a mudança para outras formas de declaração, caso a sua situação se altere sem necessidade de subscrição de um novo contrato.

DECLARAÇÃO DETALHADA

Os clientes que declarem mais de 20.000 kgs ou que tenham optado pela declaração detalhada também deverão subscrever o novo contrato, pois terão as seguintes vantagens:

Dispensa a certificação das declarações, poupando custos ao cliente;

O seu contrato passa a ter um âmbito alargado: embalagens urbanas e não urbanas;

Permite a mudança para formas mais simplificadas de declaração, caso a sua situação se altere, sem necessidade de subscrição de um novo contrato.



SERVIÇO E-CLIENTE

Apostando na qualidade do serviço prestado aos Embaladores e procurando sempre corresponder às expectativas e necessidades dos seus clientes, a Sociedade Ponto Verde oferece aos seus clientes o serviço e-cliente.

É através deste serviço que deverá proceder à substituição do seu contrato de adesão à Sociedade Ponto Verde.

Este serviço gratuito, acessível através do website da SPV www.pontoverde.pt oferece as seguintes vantagens imediatas:

- Adesão on-line
- Substituição do contrato on-line
- Introdução electrónica das Declarações Anuais
- Impressão do Certificado Ponto Verde
- Informação sobre o valor das Contribuições Financeiras
- Consulta de documentos
- Consulta da Ficha de Cliente.
- Fatura eletrónica

Para poder usufruir de todas estas vantagens, é necessário proceder ao registo online tornando-se um e-cliente.

Caso ainda não possua número de utilizador e palavra passe, entre em contacto com a Sociedade Ponto Verde.





NOTES



sociedade
pontoverde

